



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL:**

- PREÂMBULO
- 1 DO OBJETO
  - 2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
  - 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
  - 4 DO CREDENCIAMENTO
  - 5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS
  - 6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
  - 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
  - 8 DA HABILITAÇÃO
  - 9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
  - 10 DA ADJUDICAÇÃO
  - 11 DA HOMOLOGAÇÃO
  - 12 DO CONTRATO
  - 13 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
  - 14 DA RESCISÃO DO CONTRATO
  - 15 DA FORMA DE EXECUÇÃO
  - 16 DA DESPESA
  - 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
  - 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
  - 19 DA FISCALIZAÇÃO
  - 20 DO PAGAMENTO
  - 21 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO
  - 22 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
  - 23 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
  - 24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  - 25 DAS GENERALIDADES
  - 26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS:**

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA
- III MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**PREÂMBULO**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei 9.784/99, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 5.450/2005 e 8.538/2015, Decreto Estadual nº e 1.424/2003 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro deste Tribunal, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília /DF.

**1. DO OBJETO**

**1.1** - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de material permanente (**Televisores**), conforme especificações detalhadas no **item “3”** do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**LOCAL:** <http://comprasgovernamentais.gov.br>

**DATA:** 25 de outubro de 2018

**HORÁRIO:** 9h – Horário de Brasília – DF.

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**2.3** Nos casos de indisponibilidade de acesso da Pregoeira à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Somente poderão participar deste pregão as empresas enquadradas como Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

**3.2** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.2.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.2.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**3.2.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.2.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

**3.2.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.3** Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

**3.4** Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**3.5** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**3.6** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este Tribunal de Contas, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;
- c) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia **11/10/2018, até às 9h do dia 25/10/2018.**

5.4 O registro da proposta no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS” compreende o registro da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá (ão) ser formulada (s) e enviada (s) eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pela Pregoeira no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

**5.6 A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pela Pregoeira sob pena de desclassificação.**

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;



- b) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## **6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** A partir do horário previsto no **item 5.3** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

**6.1.2** Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

**6.3** Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4** No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.6** Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

**6.7** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**6.8** Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

**6.9** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



**6.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

**6.11** O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2018**  
**PROCESSO TC Nº. 7.991/2018**

**6.12** A proposta deverá:

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
  - e.1)** CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
  - e.2)** A marca, modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;
  - e.3)** Preço unitário e total do item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
  - e.4)** Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
  - e.5)** Forma de fornecimento: nos moldes do constante no Termo de Referência;
  - e.6)** Prazo de entrega de acordo com constante no Termo de Referência;
  - e.7)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

**6.13.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

**6.14** Deverão ser apresentados, quando houverem, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pela pregoeira;
- c) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Não atendam as demais exigências previstas no Edital.

**7.3** Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

**7.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**7.5** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

**7.7** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**7.8** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.10** A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

**7.11** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



**7.12** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado, este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 6.6 e 6.11**.

**7.13** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

**8.2** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação da Pregoeira em sessão pública.

**8.2.1.** Para comprovação da habilitação será o exigidos os documentos relacionados no **item 5 do Anexo I** - Termo de Referência, assim como, os constantes na legislação vigente.

**8.3** A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5** Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues ao Setor de Licitações, situada à Avenida Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió-AL, CEP 57.055-000.

**8.6** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

**8.6.1** aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));



**8.6.2** aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

**8.6.3** lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));

**8.6.4** a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.6.4.1** constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**9.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**9.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005.

**9.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.1.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

**9.2** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.3** Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

**9.4** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** Após apreciação do recurso o pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

**9.7** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação desta Corte de Contas.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 11** deste edital.

**10.2** Após a adjudicação realizada pela Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Exm<sup>a</sup>. Senhora Conselheira Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1** Homologada a Licitação e Adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o Adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Instrumento Contratual, devidamente formulado, conforme Anexo IV deste Edital.

**12.2.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o TCE/AL convocará outra licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

**12.3** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

**12.4** Farão parte integrante do respectivo Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **13. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

## **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências constantes no contrato e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

**14.2** O contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público do CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

**14.3** Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

**14.4.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## **15. FORMA DE EXECUÇÃO**

**15.1** A forma de fornecimento dar-se-á conforme o **item 07 - do anexo I** - Termo de Referência.

## **16. DA DESPESA**

**16.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este TCE/AL, do exercício 2018, no Projeto Atividade Modernização do TCE/AL, Elemento de Despesa 44.90.52- 00 – Equipamento e Materiais Permanentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos, em especial os contidos no **item 10** do Termo de Referência – **Anexo I**.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** O TCE/AL obriga-se, como contratante, a observar o contido no **item 09** do Termo de referência, **Anexo I**, parte integrante deste edital.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** A Contratante promoverá a fiscalização do fornecimento dos produtos, por intermédio de um servidor designado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, observando o contido no **item 12** do Termo de referência, **Anexo I**, parte integrante deste edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetivado de acordo com o contido no **item 13** do Termo de referência, **Anexo I**, parte integrante deste edital.

## **21. DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

**21.1** Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis.

**21.2** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **22. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**22.1.** Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;

b) **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Fiscal, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes no contrato.

**b.1)** Não estando os produtos em conformidade com as especificações, o CONTRATADO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo a 10 (dez) dias úteis.

**22.2.** Na falta do Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pelo Setor de Almoarifado.

**22.3.** Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**22.4.** O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **23. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

**24.1.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

**24.2** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato/Termo de Referência e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b)** MULTA – MORATÓRIA – a CONTRATADA ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**c)** MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;



d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o da CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.3. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

24.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**24.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo TCE/AL.**

24.7. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no **subitem 15.2.e)**, a LICITANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

24.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **25. DAS GENERALIDADES**

25.1 O CNPJ do TCE/AL 12.395.125/0001-47

25.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

25.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

**25.4** A proposta da Contratada, juntamente com nota de empenho e as disposições deste edital e seus anexos, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**26.2** O TCE/AL se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

**26.3** O(s) licitante(s) fica (m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**26.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão de Licitações, situada na Avenida na Av Fernandes Lima, 1047, Farol, nesta capital ou através do telefone (082) 3315-3183, ou através do **e-mail: cpl@tce.al.gov.br**.

**26.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**26.6** É competente o foro do Juízo Estadual, Comarca de Maceió-Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**26.7** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: [www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br).

**26.8** Integram este edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Planilha de Dados da Empresa.

**Anexo III** - Minuta do Contrato.

Maceió, 10 de outubro de 2018.

**Ariane Moraes Amorim**  
Pregoeira  
Portaria 41/2018



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **03 (três) Televisores**, para monitoramento dos serviços de rede e banco de dados desta Corte de Contas, em atendimento ao quesito segurança da informação, com as descrições, quantidades e especificações do **Item 3**.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente aquisição justifica-se para suprir e promover à modernização no acervo de equipamentos na manutenção, corretiva e preventiva, no atendimento direcionado para suprir as demandas de segurança da informação nos diversos setores que compõem o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

**2.2.** Os equipamentos serão distribuídos internamente e utilizados pelo setor de Infraestrutura de Redes, Desenvolvimento, Suporte à Projetos e Manutenção, na Diretoria de Tecnologia e informática – D.T.I, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que verificou após pesquisa de mercado a viabilidade do equipamento, no quesito custo benefício, em atendimento ao princípio de economicidade, pois os referidos televisores, suprirão a demanda de monitoramento das informações, sem necessidade de aquisição de equipamentos especialistas em monitoramento que têm um alto custo, assim sendo, por meio destes equipamentos comuns, será possível atender com eficiência esta requisição de acompanhamento do tráfego e fluxo das informações e serviços gerenciadas por esta diretoria técnica de TI e compartilhadas em rede.

**2.3.** Os bens referenciados neste Instrumento, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no § 2º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, visto que os produtos pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

**3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO,**

**3.1. Descrição e Quantidade na Planilha abaixo:**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	Televisor de 50 polegadas.	Unid.	03

**3.2. Especificações:**

**ITEM 01: TELEVISOR**

**3.2.1.** Tipo – Smart TV;

**3.2.2.** Cor – Preta;

**3.2.3.** Tela – LED;

**3.2.4.** Polegadas – 50”;

**3.2.5.** Resolução – Full HD;



- 3.2.6. Taxa de Atualização - 60 Hz;
- 3.2.7. Recursos de Vídeo – PAL – M, NTSC, PAL-N;
- 3.2.8. Potência do áudio – RMS – 8W + 8W;
- 3.2.9. Quantidade de entradas USB – 2;
- 3.2.10. Quantidade de entradas HDMI – 3;
- 3.2.11. Wi-Fi – Integrado;
- 3.2.12. Conversor Digital Integrado – Sim;
- 3.2.13. Garantia mínima: 12 meses (fabricante).

#### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

5.1 As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**5.1.1 Para Habilitação Jurídica:**

**5.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.1.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**5.1.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.1.2.1** Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**5.1.3 Para Regularidade Fiscal:**

**5.1.3.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**5.1.3.2** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**5.1.3.3** Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.1.3.4** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal e Trabalhista do domicílio/sede da licitante.

**5.1.4 Para cumprimento do inciso xxxiii, do art. 7º, da constituição federal de 1988:**

**5.1.4.1** Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

**5.1.5** Documentação complementar:

**5.1.5.1** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

**5.2** Os Documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais.

**5.2.1** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

**5.3** A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## **6. GARANTIA**

**6.1.** Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo o fornecimento de componentes, peças e materiais para substituição de produtos defeituosos, serviços técnicos e mão de obra, correção de defeitos de fabricação em software e/ou firmware (bugs), pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do ACEITE FINAL dos produtos, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação.

**6.2.** A garantia e a assistência técnica serão prestadas, dentro do Município de Maceió, Alagoas, por autorizada indicada pelo LICITANTE.

**6.2.1.** Caso não haja assistência técnica autorizada/especializada do fabricante no município de Maceió, poderá ser indicada assistência fora do município, porém os custos para o envio e retorno do equipamento correrão por conta do LICITANTE.

**6.3.** Caberá aos técnicos da LICITANTE, do fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante, identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do equipamento.

**6.4.** A LICITANTE, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

**6.5.** No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá a LICITANTE a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao TCE/AL;

**6.6.** Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional poderão ser utilizados, com a concordância prévia do TCE/AL, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes;

**6.7.** A LICITANTE não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

**6.8.** A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo TCE/AL.

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO

**7.1.** O fornecimento dos equipamentos deverá ser feito de forma ÚNICA devendo ser entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**7.2.** O pedido será feito **mediante ordem de fornecimento** à ser emitida pelo Gestor do contrato.

**7.2.1.** Na falta do Gestor do contrato, a ordem de fornecimento será emitida pela Diretoria de Tecnologia e Informática.

**7.3.** O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 3, deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**7.4.** Os produtos deverão ser **entregues na Diretoria de Tecnologia e Informática – D.T.I.**, localizado na Av. Fernandes Lima, 1.047, Bairro Farol, 3º andar, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado com a Diretoria, através do telefone: (82) 3315-6605.

**7.4.1.** Devem ser de boa qualidade e estar em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo eles de primeiro uso.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**8.1.** Os equipamentos licitados serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Gestor, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;

**b) Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Gestor a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade dos equipamentos entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**b.1)** Não estando os equipamentos em conformidade com as especificações, a LICITANTE será comunicada imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.2.** Na falta do Gestor/Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pela **Diretoria de Tecnologia e Informática – D.T.I.**

**8.3.** Aceitos os equipamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**8.4.** O aceite dado pelo TCE-AL, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LICITANTE de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

**9.2.** Notificar a LICITANTE da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

- 
- 9.3.** Manifestar-se, através do Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.
- 9.4.** Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo nos casos previstos na legislação aplicável.
- 9.5.** Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.
- 9.6.** Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando à LICITANTE quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 9.7.** Receber os equipamentos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- 9.8.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 9.9.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 9.10.** Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

- 10.1.** Entregar produtos de boa qualidade, em perfeito estado e, em plenas condições de uso, sendo eles de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente.
- 10.2.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao TCE-AL.
- 10.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.4.** Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 10.5.** Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- 10.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE-AL.
- 10.7.** Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 10.8.** Guardar sigilo, sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 10.9.** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
- 10.9.1.** Arcar com todos os custos relativos ao transporte e manuseio do objeto.
- 10.10.** Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 10.11.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.
- 10.12.** Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.
- 10.13.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.

**10.14.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**10.15.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, ou seu substitutivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.15.1.** Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

**10.16.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.

**10.17.** Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento.

**10.18.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

**10.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**10.20.** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação.

**10.21.** Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos eventuais contratos.

**10.22.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam vir a se originar deste Termo de Referência consistirão, mas não se resumirão, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral.

**12.2.** Quaisquer exigências, da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pelo LICITANTE sem qualquer ônus ao TCE-AL.

## **13. PAGAMENTO**

**13.1.** Devidamente realizada a entrega do produto o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do LICITANTE, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

**13.2.** O pagamento será efetivado em **até 30 (trinta) dias**, após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**13.3.** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à LICITANTE para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**13.4.** O TCE/AL reterá, na fonte do pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**13.4.1.** Não haverá retenção acima caso a LICITANTE seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**13.4.2.** O TCE/AL se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

**13.5.** O TCE/AL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**13.6.** Considera-se, para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

## **14. RESCISÃO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

**14.2.** O contrato, ou seu substitutivo, poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da TCE-AL, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**14.3.** Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

**14.4.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da LICITANTE fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**15.1.** As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

**15.1.1.** Conforme o disposto no art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

**15.2.** Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à LICITANTE as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA – MORATÓRIA** – o LICITANTE ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com

base na alínea anterior.

**15.3.** O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**15.4.** A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou instrumento que o substituir, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**15.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo TCE/AL.**



**15.7.** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no **subitem 15.2.e)**, a LICITANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**15.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1** Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- 16.1.1.** A Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- 16.1.2.** A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 16.1.3.** A Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- 16.1.4.** O Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de Lei 8.666/93.
- 16.1.5** Decreto Estadual nº 1.424/2003: Regulamenta o pregão e sua realização por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação, para bens e serviços comuns;
- 16.1.6.** Lei Federal nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 16.1.7.** Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

## **17. PROPOSTA DE PREÇOS**

**17.1.** A proposta deverá:

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
  - e.1)** CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
  - e.2)** A marca, modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;
  - e.3)** Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
  - e.4)** Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;



- e.5) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
- e.6) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
- e.7) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
- e.8) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

**17.2.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

**17.3** Deverão ser apresentados, quando houver, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens;

## **18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

**18.1** A modalidade de licitação será o **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO**.

## **19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1.** Os interessados poderão contatar a **Diretoria de Tecnologia e Informática**, pelo telefone **Tel.(82) 3315- 6605**, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

Maceió, 29 de agosto de 2018.

**EDUARDO ANDRÉ PEREIRA LIMA NORBERTO**  
DIRETOR ADJUNTO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

(Papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência em questão, apresentamos nossa proposta.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, sendo o preço ofertado fixo e irrevogável durante sua validade.

O prazo de entrega e a forma de fornecimento são iguais aos estabelecidos no Termo de Referência.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas como: taxas, fretes, e outros que incidam sobre o objeto cotado sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**Descrição, Quantidade e Especificações:**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	Televisor de 50 polegadas.	Unid.	03
<b>Especificações</b>			
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo – Smart TV;</li><li>• Cor – Preta;</li><li>• Tela – LED;</li><li>• Polegadas – 50”;</li><li>• Resolução – Full HD;</li><li>• Taxa de Atualização - 60 Hz;</li><li>• Recursos de Vídeo – PAL – M, NTSC, PAL-N;</li><li>• Potência do áudio – RMS – 8W + 8W;</li><li>• Quantidade de entradas USB – 2;</li><li>• Quantidade de entradas HDMI – 3;</li><li>• Wi-Fi – Integrado;</li><li>• Conversor Digital Integrado – Sim;</li><li>• Garantia mínima: 12 meses (fabricante).</li></ul>		

Maceió, XX de XX de 2018.



ANEXO II  
PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

( ) Sim ( ) Não



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../..... CELEBRADO ENTRE A  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS  
E A EMPRESA.....

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., localizado Av. Fernandes Lima, nº 1047 – Farol, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Sr (a) ....., RG nº .....(número)....., CPF .....(número).....e a empresa....., CNPJ/MF nº ....., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a)....., (nacionalidade)....., (RG) ....., (CPF)....., residente e domiciliado na....., celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../....., homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs. 3.548/2007 e nº 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.054/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (**televisores**), com o fim de atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, de acordo com as especificações constantes na cláusula segunda, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº ../2018, Processo administrativo nº TC-..../2018, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Pelo objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....(.....), conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição	Detalhamento	Quantidade Estimada
01	Televisor de 50 polegadas.	Tipo – Smart TV; Cor – Preta; Tela – LED; Polegadas – 50”; Resolução – Full HD; Taxa de Atualização - 60 Hz; Recursos de Vídeo – PAL – M, NTSC, PAL-N; Potência do áudio – RMS – 8W + 8W; Quantidade de entradas USB – 2;	03 unidades



		Quantidade de entradas HDMI – 3; Wi-Fi – Integrado; Conversor Digital Integrado – Sim; Garantia mínima: 12 meses (fabricante).	
--	--	---	--

2.2 As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetivadas à conta dos Recursos Orçamentários da CONTRATANTE no Projeto Atividade .....e Elemento de Despesa .....

2.3 No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos produtos será feito de forma ÚNICA, no prazo máximo de até **30 dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. O pedido será feito **mediante ordem de fornecimento** à ser emitida pelo Gestor do contrato.

3.2.1. Na falta do Gestor do contrato, a ordem de fornecimento será emitida pela Diretoria de Tecnologia e Informática.

3.3. O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 3, deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Os produtos deverão ser **entregues na Diretoria de Tecnologia e Informática – D.T.I**, localizado na Av. Fernandes Lima, 1.047, Bairro Farol, 3º andar, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado com a Diretoria, através do telefone: (82) 3315-6605.

3.4.1. Devem ser de boa qualidade e estar em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo eles de primeiro uso.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;

b) **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes no contrato.

b.1) Não estando os produtos em conformidade com as especificações, a CONTRATADA será comunicada imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo a 10 (dez) dias úteis.

4.2. Na falta do Fiscal do Contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pelo Setor de Almoxarifado.

- 4.3.** Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 4.4.** O aceite dado pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO de acordo com as cláusulas do Edital, do contrato, e nos termos de sua proposta.
- 5.2.** Notificar o CONTRATADO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 5.3.** Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.
- 5.4.** Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.
- 5.5.** Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do CONTRANTE.
- 5.6.** Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste contrato, Termo de Referência, comunicando ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 5.7.** Receber os produtos, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- 5.8.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.9.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 5.10** Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Entregar produtos de boa qualidade, em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo eles de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência e pela legislação pertinente.
- 6.2.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao TCE-AL.
- 6.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.4.** Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 6.5.** Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- 6.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE-AL.



- 6.7.** Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 6.8.** Guardar sigilo, sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 6.9.** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
- 6.9.1.** Arcar com todos os custos relativos ao transporte e manuseio do objeto.
- 6.10.** Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 6.11.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.
- 6.12.** Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.
- 6.13.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.
- 6.14.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.15.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, ou seu substitutivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.15.1.** Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.
- 6.16.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.
- 6.17.** Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento.
- 6.18.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 6.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 6.20.** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação.
- 6.21.** Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos eventuais contratos.
- 6.22.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal do contrato.



7.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

6.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo o fornecimento de componentes, peças e materiais para substituição de produtos defeituosos, serviços técnicos e mão de obra, correção de defeitos de fabricação em software e/ou firmware (bugs), pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do ACEITE FINAL dos produtos, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação.

6.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas, dentro do Município de Maceió, Alagoas, por autorizada indicada pela CONTRATADA.

6.2.1. Caso não haja assistência técnica autorizada/especializada do fabricante no município de Maceió, poderá ser indicada assistência fora do município, porém os custos para o envio e retorno do equipamento correrão por conta da CONTRATADA.

6.3. Caberá aos técnicos da CONTRATADA, do fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante, identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do equipamento.

6.4. A CONTRATADA, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

6.5. No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá a CONTRATADA a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao TCE/AL;

6.6. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional poderão ser utilizados, com a concordância prévia do TCE/AL, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes;

6.7. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

6.8. A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo TCE/AL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** Devidamente realizada a entrega do produto o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei n° 4.320/64.

**10.2.** O pagamento será efetivado em **até 30 (trinta) dias**, após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.3.** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**10.4.** O TCE/AL reterá, na fonte do pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**10.4.1.** Não haverá retenção acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**10.4.2.** O TCE/AL se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

**10.5.** O TCE/AL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**10.6.** Considera-se, para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto n.º 5.450/2005 e a Lei n.º 8.666/93, atualizada.

**11.1.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

**11.2** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato/Termo de Referência e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:



- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – a CONTRATADA ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o da CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**1.3.** O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**11.4.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**11.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo TCE/AL.

**11.7.** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.2.e), a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**11.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**



**13.1.** O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

**13.2.** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências constantes no contrato e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

**13.3** O contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público do CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

**13.4** Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

**13.5.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO ADITIVO**

**14.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**15.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, ..... de ..... de 2018.

**CONTRATANTE**

**Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque**  
Conselheira-Presidente

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante da Empresa

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura